



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021-ARQ

Transferência Interna – Ano Letivo 2021.

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando,

a Resolução nº 051-A/2002-CEP, que estabelece normas para o processo de transferência interna de curso, turno ou campus na UEM;

o Edital nº 001/2021-DAA, de 11/01/2021, que publica vagas, prazos e procedimentos para o Processo Seletivo de Transferência Interna de curso, turno ou campus para o ano letivo de 2021;

a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e o respectivo enquadramento no currículo do curso de **Arquitetura e Urbanismo** da UEM;

“ad referendum”

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos de Transferência Interna de **Curso**, dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Arquitetura e Urbanismo**, ano letivo de 2021, conforme segue.

Aluno	R.A.	Curso de Origem	Série de Enquadramento	Prazo máximo de conclusão do curso
Giulia Tortola Saccaue	100642	Artes Visuais	2ª série	2024
Mateus Aliano Rodrigues	105043	Engenharia Civil	2ª série	2025
Graziele Macedo	93003	Engenharia Civil	3ª série	2023

Art. 2º. Indeferir os pedidos de Transferência Interna de **Curso**, dos alunos abaixo relacionados, para o curso de **Arquitetura e Urbanismo**, ano letivo de 2021, por não atenderem ao disposto no item 5.1.1 do Edital nº 001/2021-DAA.

Alunos	R.A.	Curso de origem	Série de enquadramento
Giovana Zardo Ansolin	112427	Engenharia Química	1ª série
Lucas Prado Gomes	113565	Design	1ª série
Maria Eduarda Rodrigues	112632	Zootecnia	1ª série

.../



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Arquitetura e Urbanismo

\... Continuação

Resolução Nº 001/2021-ARQ

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Arquitetura e Urbanismo**.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 29 de janeiro de 2021.

Profa. Dra. Fabíola Castelo de Souza Cordovil
Coordenadora

